

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 5.615, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Criança e Adolescente, com as entidades assistenciais e no montante abaixo especificado.

Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

| Conveniada | Valor | Lei Autorizadora | Fonte de Recurso |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE CNPJ: 44.734.697/0001-08 | R\$ 37.940,00 | № 5.533 de 29/08/2016 | CMDCA |
| Educandário Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 49.915.564/0001-43 | R\$ 132.420,00 | № 5.542/16 | CMDCA |

- **Art. 3º)** A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.
- **Art. 4º)** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 12 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO SECRETÁRIO DE GOVERNO